



VILA FLORES - RS
LEI MUNICIPAL Nº 2120,
DE 21 DE MARÇO DE 2017.

**CONCEDE A REVISÃO GERAL AOS VENCIMENTOS
DOS SUBSÍDIOS DO CARGO DE DIRETORA
LEGISLATIVA.**

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido ao cargo de Diretora Legislativa da Câmara Municipal, a título de revisão geral, o percentual de 5,38% (cinco vírgula trinta e oito por cento), e a título de aumento real, o percentual de 0,62% (zero vírgula sessenta e dois por cento), totalizando o percentual de **6% (seis por cento)** a ser aplicado sobre os vencimentos atuais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o exercício de 2017.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de março de 2017.

Vila Flores, 21 de março de 2017.


VILMOR CARBONERA
Prefeito

Foi efetuada a publicação
em 21/03/17 